

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2026.

**EDITAL PÚBLICO – FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FJERJ - Nº 01/2026 PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR GERAL PARA ATUAR NO TORNEIO INTER-REGIONAL COM CIRCUITO DE PALESTRAS DE INICIAÇÃO AO JUDÔ, CELEBRADO NOS MOLDES DE TERMO DE FOMENTO, PROPOSTA Nº 006801/2026, EM PARCERIA COM A SECRETARIA NACIONAL DO ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL, PERTENCENTE AO MINISTÉRIO DO ESPORTE.**

## **1. PREÂMBULO**

1.1 FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FJERJ), Entidade Estadual de Administração do Desporto, reconhecida pela Confederação de Judô, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.024.257/0001-03, com sede na Rua Pedro I, nº 0 - sala 404, Centro, Rio de Janeiro/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta para recebimento de currículos para Contratação de Árbitros profissionais, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

## **2. OBJETO:**

2.1 Contratação de Coordenador Geral para atuar no Projeto Torneio Inter-Regional e com Circuito de Palestras de Iniciação ao Judô, celebrado nos moldes do TERMO DE FOMENTO nº 006801/2026.

A contratação de Coordenador Geral justifica-se pela necessidade de assegurar o planejamento, a organização, a execução e o acompanhamento integrado de todas as atividades relacionadas ao evento esportivo. Competições de judô demandam coordenação simultânea de múltiplos processos, incluindo logística, credenciamento, montagem de estrutura, cronograma de lutas, gestão de equipes de apoio, comunicação entre arbitragem, atletas, treinadores e organização, além do cumprimento de normas técnicas, de segurança e administrativas. A ausência de uma coordenação centralizada pode comprometer a eficiência operacional, o cumprimento dos horários, a qualidade do atendimento aos participantes e a regularidade do evento.

## **3. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROJETO TORNEIO INTER-REGIONAL COM CIRCUITO DE PALESTRAS DE INICIAÇÃO AO JUDÔ**

3.1 O Projeto TORNEIO INTER-REGIONAL COM CIRCUITO DE PALESTRAS DE INICIAÇÃO AO JUDÔ fundamenta-se na promoção do esporte como instrumento de desenvolvimento integral, incentivando a prática esportiva com autonomia e a adoção de hábitos saudáveis ao longo da vida. O projeto será executado em consonância com o Termo de Fomento, visando ampliar o acesso às práticas esportivas e fomentar ações voltadas à inclusão social e ao bem-estar coletivo.

## **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1 O Coordenador Geral será responsável por supervisionar e integrar as diferentes frentes de trabalho, garantindo que todas as etapas da competição ocorram de forma organizada e em conformidade com o regulamento da modalidade e com as diretrizes da entidade promotora. Entre suas atribuições estão o acompanhamento da execução do cronograma, a articulação entre as equipes técnicas e operacionais, a solução de demandas emergenciais e o apoio à tomada de decisões durante o evento.

**TABELA DETALHADA DE VALORES REFERENTES À CONTRATAÇÃO**

Especificação do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Coordenador Geral	2	R\$ 6.100,00	R\$ 12.200,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 12.200,00</b>

## 5. VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor total estimado para a contratação objeto deste Edital é de **R\$12.200,00**, correspondente à contratação de Coordenador Geral para atuar no Projeto TORNEIO INTER-REGIONAL COM CIRCUITO DE PALESTRAS DE INICIAÇÃO AO JUDÔ, que será pago através de RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo, conforme especificações constantes neste instrumento. O valor apresentado terá somente a dedução de 11% referente ao INSS sobre o RPA. Caso tenha uma receita de R\$5.000,00 (cinco mil reais) ou mais, será deduzido também a porcentagem referente ao IR.

## 6. PARTICIPAÇÃO

### 6.1 Poderão participar:

a) Profissionais que comprovem experiência compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de currículos, declarações, certificados, comprovantes de atuação em eventos esportivos ou outros documentos que demonstrem aptidão para o desempenho das atividades de coordenação e gestão de eventos;

b) Profissionais que possuam conhecimentos e habilidades compatíveis com as atribuições de Coordenador Geral, incluindo planejamento, organização, supervisão de equipes, gestão operacional, coordenação logística, acompanhamento de cronogramas e demais atividades relacionadas à execução de competições esportivas;

c) Profissionais com experiência comprovada na coordenação, gerenciamento ou supervisão de eventos esportivos, preferencialmente em competições de artes marciais ou modalidades de combate;

d) Profissionais que apresentem disponibilidade para atuação nas datas, horários e locais definidos pela organização do evento, incluindo atividades preparatórias, de execução e de encerramento.

### 6.2 Fica vedada a participação de:

a) Pessoas físicas que estejam suspensas, impedidas ou inabilitadas para o exercício de atividades profissionais junto aos órgãos ou entidades competentes, quando aplicável;

b) Pessoas físicas que possuam vínculo direto com a entidade contratante ou com fornecedores envolvidos na execução do evento, quando caracterizado conflito de interesses que possa comprometer a imparcialidade ou a adequada prestação dos serviços;

c) Profissionais que não atendam aos requisitos mínimos de qualificação técnica, experiência profissional e capacidade operacional exigidos para o exercício da função de Coordenador Geral;

d) Profissionais que tenham histórico comprovado de descumprimento contratual ou de atuação incompatível com funções de coordenação e gestão em eventos esportivos.

## 7. ENVIO DOS CURRÍCULOS

7.1 Os(as) profissionais interessados(as) deverão enviar seu currículo para o e-mail: [baragestaodeprojetos@gmail.com](mailto:baragestaodeprojetos@gmail.com), até o dia 16/06/2026.

7.2 A definição de prazo reduzido para recebimento de currículos decorre de circunstâncias excepcionais relacionadas ao cronograma de execução do projeto. Ressalta-se que a aprovação e autorização para execução do projeto pelo Ministério do Esporte ocorreram em período posterior ao inicialmente previsto, impactando diretamente o planejamento das etapas subsequentes e reduzindo o tempo disponível para a adoção dos procedimentos necessários à sua implementação. Considerando a proximidade das datas programadas para realização dos eventos previstos no projeto, torna-se necessária a adoção de prazo compatível com a urgência da contratação, de modo a garantir a mobilização dos recursos humanos, materiais e operacionais indispensáveis à execução das atividades dentro do cronograma aprovado.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O julgamento dos currículos será realizado com base no critério de melhor técnica, observando a aderência ao objeto da contratação, a experiência profissional e o atendimento aos requisitos exigidos para atuação como Coordenador Geral de competições esportivas.

A pontuação será atribuída conforme os critérios abaixo:

### A. Qualificação Técnica e Formação (até 35 pontos)

Serão avaliados cursos, certificações, capacitações e formação acadêmica relacionados à gestão, coordenação e organização de eventos esportivos:

- Profissional com formação superior e cursos de especialização ou capacitação em gestão esportiva, administração, organização de eventos ou áreas correlatas: **35 pontos**
- Profissional com formação superior ou cursos específicos relacionados à função: **25 pontos**
- Profissional com capacitação básica e experiência compatível com a função: **15 pontos**
- Ausência de comprovação de qualificação técnica: **0 ponto**

### B. Experiência Comprovada em Coordenação de Eventos Esportivos (até 30 pontos)

Será considerado o histórico de atuação em funções de coordenação, supervisão ou gerenciamento de eventos esportivos:

- Atuação superior a 5 anos em funções de coordenação ou gestão de eventos esportivos: **30 pontos**
- Atuação entre 3 e 5 anos: **20 pontos**
- Atuação inferior a 3 anos: **10 pontos**
- Ausência de comprovação de experiência: **0 ponto**

### C. Histórico de Atuação em Eventos Oficiais e de Grande Porte (até 20 pontos)

Serão avaliadas experiências comprovadas na coordenação de competições, campeonatos, festivais esportivos ou eventos institucionais:

- Coordenação frequente de eventos esportivos de âmbito estadual, nacional ou de grande porte: **20 pontos**
- Coordenação de eventos esportivos de médio porte: **15 pontos**
- Participação eventual em atividades de coordenação ou supervisão: **5 pontos**
- Ausência de comprovação: **0 ponto**

### D. Disponibilidade e Adequação ao Evento (até 15 pontos)

Será considerada a capacidade do profissional de atender às exigências operacionais e gerenciais do evento:

- Disponibilidade integral para planejamento, execução e acompanhamento de todas as atividades previstas: **15 pontos**
- Disponibilidade parcial compatível com as necessidades do evento: **10 pontos**
- Disponibilidade limitada: **5 pontos**
- Incompatibilidade com as necessidades do evento: **0 ponto**

8.2 Serão considerados aptos os profissionais que obtiverem as maiores pontuações finais, observada a quantidade de vagas prevista para a contratação.

8.3 Em caso de empate, terão preferência, sucessivamente:

- a) o profissional com maior tempo de experiência comprovada em coordenação e gestão de eventos esportivos;
- b) o profissional com maior número de coordenações comprovadas em competições esportivas oficiais ou de grande porte;
- c) o profissional que apresentar maior qualificação acadêmica e maior quantidade de cursos, certificações ou capacitações relacionadas à gestão esportiva e organização de eventos;
- d) persistindo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados.

## 9. CRONOGRAMA

9.1 O processo de seleção observará o seguinte cronograma estimado:

- **Publicação do Edital:** 11 de junho de 2026
- **Período para envio das propostas:** até 16 de junho de 2026, às 15h (horário de Brasília)
- **Análise dos currículos pela Comissão de Seleção:** 16 de junho de 2026
- **Divulgação do resultado preliminar e homologação:** 17 de junho de 2026
- **Formalização e assinatura do instrumento contratual:** 18 de junho de 2026

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### 10.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar a execução de todas as atividades relacionadas à competição, conforme as especificações estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais orientações da CONTRATANTE;
- b) Comparecer aos locais de realização do evento e das reuniões preparatórias nos horários previamente definidos, cumprindo integralmente a programação estabelecida;
- c) Atuar com ética, responsabilidade, profissionalismo, imparcialidade e comprometimento, promovendo a integração entre as equipes envolvidas na execução do evento;
- d) Cumprir integralmente as condições pactuadas no instrumento contratual;
- e) Apresentar os documentos e comprovantes exigidos para fins de contratação e pagamento, nos prazos estabelecidos;
- f) Fornecer os dados bancários necessários para recebimento da remuneração contratada;
- g) Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade de sua documentação pessoal e profissional exigida para a prestação dos serviços;
- h) Coordenar e supervisionar as equipes operacionais, técnicas, administrativas e de apoio envolvidas na competição, garantindo o cumprimento das atribuições e dos cronogramas estabelecidos;
- i) Acompanhar a montagem, execução e desmontagem da infraestrutura necessária à realização do evento, assegurando o adequado funcionamento das atividades programadas;
- j) Atuar como elo de comunicação entre a CONTRATANTE, a equipe de arbitragem, os atletas, treinadores, prestadores de serviços, fornecedores e demais participantes do evento;
- k) Identificar, gerenciar e solucionar demandas operacionais, administrativas e logísticas que possam surgir antes, durante e após a realização da competição;
- l) Zelar pela correta utilização dos equipamentos, materiais e instalações disponibilizados para a execução do evento;
- m) Elaborar, quando solicitado, relatórios de acompanhamento e execução das atividades desenvolvidas, contendo informações relevantes para o monitoramento e avaliação do evento;
- n) Garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas, de segurança e dos regulamentos aplicáveis à competição;
- o) Contribuir para a organização, eficiência, segurança, qualidade e pleno funcionamento do evento, assegurando o alcance dos objetivos estabelecidos pela CONTRATANTE.

## 11. RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Prestação dos serviços de forma inadequada ou em desacordo com as especificações previstas neste Edital, no Contrato, no Plano de Trabalho ou nas orientações da CONTRATANTE;
- b) Descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo CONTRATADO, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento, coordenação, supervisão e gerenciamento das atividades do evento;
- c) Não comparecimento às reuniões, atividades preparatórias, dias de competição ou demais compromissos inerentes à função, sem justificativa previamente aceita pela CONTRATANTE;
- d) Abandono das atividades ou interrupção injustificada da execução dos serviços contratados;
- e) Conduta incompatível com os princípios éticos, profissionais e de gestão exigidos para o exercício da função, ou que comprometa a organização, a segurança, a imagem, a credibilidade ou o regular funcionamento do evento;
- f) Apresentação de informações ou documentos falsos durante o processo de seleção, contratação ou execução contratual;
- g) Perda das condições, qualificações ou requisitos técnicos necessários para o desempenho das atribuições de Coordenador Geral;
- h) Recusa injustificada em executar atividades inerentes à coordenação e gestão do evento, determinadas pela CONTRATANTE e compatíveis com o objeto da contratação;
- i) Falha grave na supervisão das equipes, no acompanhamento das atividades operacionais ou no cumprimento do cronograma do evento, que resulte em prejuízo à sua execução;
- j) Prática de atos de indisciplina, desrespeito, assédio, discriminação ou qualquer comportamento inadequado em relação a atletas, árbitros, treinadores, dirigentes, prestadores de serviços, equipe técnica, público ou demais colaboradores do evento;
- k) Ocorrência de qualquer fato que inviabilize a continuidade da prestação dos serviços ou comprometa os interesses institucionais, administrativos ou operacionais da CONTRATANTE.

11.2 A rescisão contratual não afasta a possibilidade de aplicação das demais medidas administrativas e legais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

11.3 Na hipótese de rescisão motivada por culpa do CONTRATADO, a CONTRATANTE poderá convocar outro profissional selecionado para assumir a função de Coordenador Geral, observada a ordem de classificação do processo seletivo.

11.4 A rescisão poderá ocorrer ainda por interesse da CONTRATANTE, devidamente justificado, ou por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade da execução do objeto contratado.

## 12. SANÇÕES E RESCISÃO

12.1. A FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO reserva-se o direito de esclarecer dúvidas, solicitar informações adicionais, anular ou revogar a presente contratação, a qualquer tempo, sem que isso gere direito à indenização ou reclamação por parte dos interessados.

12.2. A participação neste Edital implica na aceitação integral das condições nele estabelecidas.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação da FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

## 13. CONTATO

13.1. Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por e-mail para: [baragestaodeprojetos@gmail.com](mailto:baragestaodeprojetos@gmail.com)

---

FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FJERJ

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2026

Comissão de Licitação da FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FJERJ.